

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3404 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2020- PMLS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para escolas e centros municipais de educação infantil, através de recursos do governo federal e do município de laranjeiras do sul referente ao ano letivo de 2020, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 17/06/2020.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 27 de maio de 2020.

Edson Carlos Becker
Progeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020- PMLS
Objeto: Registro de preços para a aquisição de máscaras de tecido exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 08/06/2020.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 28 de maio de 2020.

Edson Carlos Becker
Progeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 029/2019
1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00 M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

LOCADOR: JOSÉ NUNES DE CRISTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.763.919-15 e portador da Cédula de Identidade nº 686.215-2-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
2º TERMO ADITIVO - REAJUSTE

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00 M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

LOCADOR: JOSÉ NUNES DE CRISTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.763.919-15 e portador da Cédula de Identidade nº 686.215-2-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.685,88 (mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 6,69% (seis vírgula sessenta e nove seis por cento).

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018
3º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: JANIO LOURENÇO ELIAS, inscrita no CNPJ nº 21.446.528/0001-69, situada ao Distrito Linha Rio da Prata, Rio da Prata, Nova Laranjeiras-PR, CEP 85.350-000, neste ato representada pelo Sr. JANIO LOURENÇO ELIAS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.151.049-02 e portador da cédula de identidade nº 8.727.994-4-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018
4º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: JANIO LOURENÇO ELIAS, inscrita no CNPJ nº 21.446.528/0001-69, situada ao Distrito Linha Rio da Prata, Rio da Prata, Nova Laranjeiras-PR, CEP 85.350-000, neste ato representada pelo Sr. JANIO LOURENÇO ELIAS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.151.049-02 e portador da cédula de identidade nº 8.727.994-4-SSP/PR.

PERCENTUAL DO REAJUSTE: 6,69% (seis vírgula sessenta e nove por cento).

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 – (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna públicos os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 034/2020 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COM LENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusiva para Micro Empresas ou empresas de Pequeno Porte.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ÓCULOS MONOFOCAL, ÓCULOS COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO, COM LENTES MONOFOCAS ORGÂNICAS COM ESFERO DE -1,00 A +3,00 DIÓPTRIAS ESFÉRICAS E ATÉ 2,00 DIÓPTRIAS CILÍNDRICAS PARA CORREÇÃO DE MIOPIA, HIPERMETROPIA E ASTIGMATISMO, O PAR DE BOA QUALIDADE.	YS e Essilor	Variação	30	R\$ 60,48	R\$ 1.814,40
2	ÓCULOS MONOFOCAL SURFACADO, ÓCULOS COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO, COM LENTES MONOFOCAS ORGÂNICAS COM ESFERO DE -3,00 A +3,00 DIÓPTRIAS ESFÉRICAS E ATÉ 2,00 DIÓPTRIAS CILÍNDRICAS PARA CORREÇÃO DE MIOPIA, HIPERMETROPIA E ASTIGMATISMO, O PAR DE BOA QUALIDADE.	YS e Essilor	Variação	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
3	ÓCULOS MONOFOCAL POLICARBONATO, ÓCULOS COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO, COM LENTES MONOFOCAS DE POLICARBONATO, COM (+/-) 1,00 A (+/-) 3,00 DIÓPTRIAS ESFÉRICAS E ATÉ 2,00 DIÓPTRIAS CILÍNDRICAS PARA CORREÇÃO DE MIOPIA, HIPERMETROPIA E ASTIGMATISMO, O PAR DE BOA QUALIDADE.	YS e Essilor	Variação	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
4	ÓCULOS MONOFOCAL POLICARBONATO SURFACADO, ÓCULOS COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO, COM LENTES MONOFOCAS DE POLICARBONATO, COM (+/-) 1,00 A (+/-) 3,00 DIÓPTRIAS ESFÉRICAS E ATÉ 2,00 DIÓPTRIAS CILÍNDRICAS PARA CORREÇÃO DE MIOPIA, HIPERMETROPIA E ASTIGMATISMO, O PAR DE BOA QUALIDADE.	YS e Essilor	Variação	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
5	ÓCULOS MONOFOCAL EPP, ÓCULOS COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO, COM LENTES MONOFOCAS TRF, COM (+/-) 1,00 A (+/-) 3,00 DIÓPTRIAS ESFÉRICAS E ATÉ 2,00 DIÓPTRIAS CILÍNDRICAS PARA CORREÇÃO DE MIOPIA, HIPERMETROPIA E ASTIGMATISMO, O PAR DE BOA QUALIDADE.	YS e Essilor	Variação	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
6	ÓCULOS BIFOCAL, ÓCULOS COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO, COM LENTES BIFOCAS ORGÂNICAS PARA CORREÇÃO DE PRESBIOPIA (PRÓXIMO E LONGE), O PAR DE BOA QUALIDADE.	YS e Essilor	Variação	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
7	ÓCULOS BIFOCAL POLICARBONATO, ÓCULOS COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO, COM LENTES BIFOCAS DE POLICARBONATO, PARA CORREÇÃO DE PRESBIOPIA (PRÓXIMO E LONGE), O PAR DE BOA QUALIDADE.	YS e Essilor	Variação	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00

1	8	ÓCULOS MULTIFOCAL POLICARBONATO COM ALTA CORREÇÃO PARA LONGE PARA CORREÇÃO DE PRESBIOPIA (PRÓXIMO E LONGE) O PAR DE BOA QUALIDADE.	YS e Essilor	Variação	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
1	9	ÓCULOS MULTIFOCAL DIGITAL, ÓCULOS COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO, COM LENTES MULTIFOCAS COM ADIÇÃO ACIMA DE 1,00 E ATÉ 2,00 DIÓPTRIAS ESFÉRICAS E ATÉ 2,00 DIÓPTRIAS CILÍNDRICAS PARA CORREÇÃO DE PRESBIOPIA (PRÓXIMO E LONGE) O PAR DE BOA QUALIDADE.	YS e Essilor	Variação	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
TOTAL:							R\$ 10.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.laranjeirasodul.pr.gov.br/n.transparencia.php>, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: **R\$ 63.808,40** (sessenta e três mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2020.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
2º TERMO ADITIVO - REAJUSTE

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00 M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

LOCADOR: JOSÉ NUNES DE CRISTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.763.919-15 e portador da Cédula de Identidade nº 686.215-2-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.685,88 (mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 6,69% (seis vírgula sessenta e nove seis por cento).

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018
3º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: JANIO LOURENÇO ELIAS, inscrita no CNPJ nº 21.446.528/0001-69, situada ao Distrito Linha Rio da Prata, Rio da Prata, Nova Laranjeiras-PR, CEP 85.350-000, neste ato representada pelo Sr. JANIO LOURENÇO ELIAS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.151.049-02 e portador da cédula de identidade nº 8.727.994-4-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018
4º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: JANIO LOURENÇO ELIAS, inscrita no CNPJ nº 21.446.528/0001-69, situada ao Distrito Linha Rio da Prata, Rio da Prata, Nova Laranjeiras-PR, CEP 85.350-000, neste ato representada pelo Sr. JANIO LOURENÇO ELIAS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.151.049-02 e portador da cédula de identidade nº 8.727.994-4-SSP/PR.

PERCENTUAL DO REAJUSTE: 6,69% (seis vírgula sessenta e nove por cento).

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020 – PMNL
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 – PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras – PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOSE LINEU GOMES, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Loteamento Bueno, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado empresa ERNANI JOSE BUENO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 00.142.040/0001-20, neste ato representada pelo Sr. ERNANI JOSE BUENO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.542.643-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 718.335.109-25, endereço comercial na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, CEP: 85.350-000, Nova Laranjeiras – Pr, doravante denominada CONTRATADA, adita o contrato nº 06/2020-PMNL, celebrado em 10 de fevereiro de 2020, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é o fechamento e finalização de 2 barracão multiuso, com área de 135,00m², localizados nas comunidades da Reserva Indígena Rio das Cobras, nas Aldeias Missão e Trevo.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do objeto a cima citado.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de Execução 90 (Noventa) dias, passando a vigorar até a data de 07 de agosto de 2020.

CLAUSULA QUARTA – O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

JOSE LINEU GOMES
Contratante

ERNANI JOSE BUENO
Contratada

Nova Laranjeiras, 05 de maio de 2020..

TESTEMUNHAS:



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2019 – PMNL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019 – PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE LINEU GOMES, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Loteamento Bueno, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA - EPP, com sede na Rua 7 de Setembro, 2525, Centro, CEP: 85.301-070, Lara Jerais do Sul - Pr e inscrita no CNPJ sob nº 74.085.358/0001-09, representado pelo Sr. NELSON BAVARESCO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.456.480-7 SSP/Pr e CPF/MF sob o nº 620.365.809-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar a Ata de Registro de Preços nº 175/2019 – PMNL, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O referido contrato tem por objeto Aquisição de materiais de expediente e escritório, para manutenção dos setores da administração municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo a reajuste de valor de 6,24% do produto do LOTE 01 Item 131 conf. tabela a seguir.

Lot	Item	Produto	Marca	Un	Saldo atual	Preço atual	Valor Total	Preço antes Reajuste	Valor total após Reajuste	Total Acrescimo
1	131	PAPEL SULFITE A-4 EMBALAGEM COM 500 FOLHAS COR BRANCO	RINO	CK	153	151,50	23.179,50	9,45	160,95	1.445,85
										1.445,85

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em virtude do aditivo de reajuste fica aditado ao contrato o valor de R\$ 1.445,85 (Hum Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos), passando o valor total contratual de R\$ 38.719,65 (Trinta e Otto Mil Setecentos e Dezenove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para R\$ 40.165,50 (Quarenta Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

CLAUSULA QUARTA – O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

JOSE LINEU GOMES
CONTRATANTE

NELSON BAVARESCO
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019 – PMNL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 – PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE LINEU GOMES, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Loteamento Bueno, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.040.285/0001-82, neste ato representada pelo Sr. ADELIDES MARIA PERIN, brasileira, empresaria, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.675.287-0 SSP/Pr, inscrito no CPF nº 741.477.819-34, com endereço comercial na Rodovia PR 565, S/n, Km. B, Linha Nossa Aparecida, CEP: 85.301-970, Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 37/2019 - PMNL, Pregão Presencial nº 07/2019 – PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e recicláveis da sede do município, localidades do interior e aldeias da reserva indígena Rio das Cobras.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência do serviço acima citado.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de Execução do referido contrato fica prorrogado de 31 de maio de 2020 até 30 de maio de 2021.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

Lote/Item		Produto/Serviço	Unid
-----------	--	-----------------	------



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019 – PMNL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 – PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE LINEU GOMES, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Loteamento Bueno, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: JJ TRANSPORTE E TERRAPLANAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.584.481/0001-60, neste ato representada pela Sra. GEISILAINE PRISCILA FERREIRA, brasileira, solteira, empresaria, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.142.625-4 SSP/Pr, inscrito no CPF nº 093.247.149-88, com endereço comercial na Rodovia Anibal Khoury, nº 101, Bugre, CEP: 83.860-00, Balsa Nova - Pr, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 38/2019 - PMNL, Prego Presencial nº 07/2019 – PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e recicláveis da sede do município, localidades do interior e aldeias da reserva indígena Rio das Cobras.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência do serviço acima citado.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de Execução do referido contrato fica prorrogado de 31 de maio de 2020 até 30 de maio de 2021.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR
Em virtude do aditivo de prazo fica aditado ao contrato o valor de R\$ 451.825,68 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos), passando o valor do contratado de R\$ 445.573,14 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais Quarenta e Centavos) para R\$ 897.398,82 (Oitocentos e Noventa e Sete Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos).

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 25 de maio de 2020.

JOSE LINEU GOMES

CONTRATANTE

GEISILAINE PRISCILA FERREIRA

DETECTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 36371148

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2017 – PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOSE LINEU GOMES, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua São João Batista, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa WILSON SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS 02159265950, inscrita no CNPJ nº 27.959.400/0001-85, neste ato representada pelo Sr. WILSON SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.780.718-85, inscrito no CPF nº 021.592.659-50, residente e domiciliado na Estrada Linha Rio Pirquito, nº 29, CEP: 85.350-000, Nova Laranjeira - Pr, doravante denominada CONTRATADA aditam o contrato celebrado em 21 de agosto de 2017, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 48/2017 - PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gerais de carpintaria, jardinagem e paisagismo, a ser realizado no distrito do Rio da Prata, interior do município.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo conceder o reajuste de 2,46% de acordo com o INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor (conforme tabela em anexo).

DESCRIÇÃO	Valor por m²	Índice de reajuste	Valor Reajustado	Valor Reajustado	Quant. m²s	Diferença c/ Reajuste
SERV. JARDINAGE - RIO DA PRATA	3.400,00	2,46%	83,64	3.483,64	03	250,92

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Em virtude do reajuste fica aditivado ao valor contratual o montante de R\$ 250,92 (Duzentos e Cinquenta Reais e Noventa e Dois Centavos), passando o valor do contrato de R\$ 122.400,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais) para R\$ 122.650,92 (Cento e Vinte e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Noventa e Dois Centavos).

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

CLAUSULA QUINTA: - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, § 2º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA: O referindo aditivo passara a vigorar a partir de 01 de junho de 2020.

Nova Laranjeiras, 26, de maio de 2020.

JOSE LINEU GOMES

Contratante

WILSON S. FERREIRA DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS:



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019 – PMNL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 – PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE LINEU GOMES, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Loteamento Bueno, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: JJ TRANSPORTE E TERRAPLANAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.584.481/0001-60, neste ato representada pela Sra. GEISILAINE PRISCILA FERREIRA, brasileira, solteira, empresaria, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.142.625-4 SSP/Pr, inscrito no CPF nº 093.247.149-88, com endereço comercial na Rodovia Anibal Khoury, nº 101, Bugre, CEP: 83.860-00, Balsa Nova - Pr, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 38/2019 - PMNL, Prego Presencial nº 07/2019 – PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e recicláveis da sede do município, localidades do interior e aldeias da reserva indígena Rio das Cobras.

CLAUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Aplica-se o reajuste de 2,46% de acordo com o INPC- Índice Nacional de Preço ao Consumidor (conforme tabela anexo).

DESCRIÇÃO	Valor atual	Índice de reajuste	Valor do Reajuste	Valor Reajustado	Quant. de m²s	Diferença c/ Reajuste
Prest. de serviços de coleta de resíduos sólidos	37.652,14	2,46%	926,25	38.578,39	12	11.115,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR – DO VALOR
Em virtude do aditivo de Reequilíbrio Econômico fica aditado ao contrato o valor de R\$ 11.115,00 (Onze Mil Cento e Quinze Reais), passando o valor do contratado de R\$ 897.398,82 (Oitocentos e Noventa e Sete Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos) para R\$ 908.513,82 (Novecentos e Oito Mil Quinhentos e Treze Reais e Oitenta e Dois Centavos).

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 40, XI e art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 25 de maio de 2020.

JOSE LINEU GOMES

CONTRATANTE

GEISILAINE PRISCILA FERREIRA

DETECTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

5º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2019 – PMNL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019 – PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE LINEU GOMES, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Loteamento Bueno, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO ROSA LTDA, com sede na Rua Santa Catarina s/n, centro, CEP 85.350.000, Nova Laranjeiras - Pr e inscrita no CNPJ sob nº 04.244.054/0001-53, representada pela Sra. VALDIR GERVINSKI, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.161.803-9 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 395.400.149-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar a Ata de Registro de Preços nº 183/2019 - PMNL, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O referido contrato tem por objeto Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, equipamentos rodoviários, e máquinas da administração municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo a supressão de valor dos produtos LOTE 02 Itens 1-2 (DIESEL COMUM 85-100, DIESEL COMUM BD-500), conforme tabela a seguir.

Lot	Item	Produto	Marca	UN	Saldo atual	Preço atual	Valor Total	Preço após supressão	Valor total após supressão	Total Supressão
2	1	DIESEL COMUM 85-100	SHELL	LT	143.998,53	2,99	429.359,60	2,89	414.999,76	14.359,84
2	2	DIESEL COMUM 85-500	SHELL	LT	252.356,70	2,95	744.452,27	2,85	719.216,60	25.235,67
										39.595,52

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em virtude do aditivo fica suprimido ao contrato o valor de R\$ 39.595,52 (Trinta e Nove Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos), passando o valor total contratual de R\$ 1.926.376,58 (Um milhão Novecentos e Vinte e Seis Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para R\$ 1.886.781,06 (Um milhão Oitocentos e Oitenta e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Seis Centavos).

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - O referindo aditivo passara a vigorar a partir de 16 de maio de 2020.

CLAUSULA SEXTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 15 de maio de 2020.

JOSE LINEU GOMES

CONTRATANTE

VALDIR GERVINSKI

DETECTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

ERRATA:
No Jornal Correio do Povo do Paraná edição 3393 de 14 de maio de 2020, pagina 1A onde está publicado o Extrato de Aditivo da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 PMNL;

Onde lê-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-PMNL.

Leia-se : TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-PMNL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 27 de maio de 2020.

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

ERRATA:
No Jornal Correio do Povo do Paraná edição 3396 de 19 de maio de 2020, pagina 4A e 5A onde está publicado o Extrato de Aditivo do Pregoão 54/2018-PMNL;

Onde lê-se: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 04 (Quatro) meses passado a vigorar de 11 de maio de 2020 até a data de 10 de outubro de 2020.

Leia-se: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 04 (Quatro) meses passado a vigorar de 11 de maio de 2020 até a data de 10 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 28 de maio de 2020.

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2020-PMNL
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LINEU GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Contratada: J.A. BRUSTOLIN & CIA LTDA - ME, pessoa Jurídica de direito privado, Rua Isaac Newton s/n - Centro, CEP: 85.301-404 Laranjeiras do Sul – PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.390.385/0001-15 neste ato representado por seu sócio Administrador JOÃO ALEXANDRE BRUSTOLIN, portador da cédula de identidade nº 8.406.017-8 SSP/PR inscrito no CPF sob o nº. 045.537.849-55.

DO OBJETO DO CONTRATO:
CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato é a instalação de reservatório de água próximo ao poço artesiano perfurado junto ao Centro Municipal de Exposições e Rodeios, na comunidade rural de Herveira, município de Nova Laranjeiras.

CONSTRUTORA CARRA LTDA - ME					
Quantidade	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1. INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO CENTRO MUN. DE EXP. E RODEIOS	GB	1,00	63.139,65	63.139,65
TOTAL					
					63.139,65

VALOR DO CONTRATO:
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até o valor de R\$ 63.139,65 (Sessenta e Três Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

004 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.544.0005.1028 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01480 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência deste Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 27 de maio de 2020.

JOSE LINEU GOMES

CONTRATANTE

GEISILAINE PRISCILA FERREIRA

DETECTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE PINHÃO

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE

ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.020/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (	51.700,00	390,67	51.309,33
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ	1.700,00	390,67	1.309,33

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA A (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	134.279,54	0,00	0,00	0,00	0,00	39.480,00	134.279,54
Despesas de Capital	134.279,54	0,00	0,00	0,00	0,00	39.480,00	134.279,54
Investimentos	134.279,54	0,00	0,00	0,00	0,00	39.480,00	134.279,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIIf + IIig))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-47.632,10	-39.089,33	-86.721,43

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PINHÃO emitido em 28/mai/2020 as 10h e 56 m.

ODIR ANTONIO GOTARDO

PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA SCHMITT

CONTADORA



MUNICÍPIO DE PINHÃO

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.020/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.281.793,36	98.495.945,96	31.158.088,39	31,63	31.158.088,39	31,63	67.337.857,57
RECEITAS CORRENTES	98.231.793,36	98.231.945,96	30.732.438,39	31,29	30.732.438,39	31,29	67.499.507,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.119.452,72	7.119.452,72	2.022.665,24	28,41	2.022.665,24	28,41	5.096.787,48
Impostos	6.187.886,08	6.187.886,08	1.479.571,53	23,91	1.479.571,53	23,91	4.708.315,55
Taxas	841.971,68	841.971,68	528.480,48	62,77	528.480,48	62,77	313.491,20
Contribuição de Melhoria	89.594,96	89.594,96	14.613,23	16,31	14.613,23	16,31	74.981,73
CONTRIBUIÇÕES	3.723.350,00	3.723.350,00	1.295.808,34	34,80	1.295.808,34	34,80	2.427.541,66
Contribuições Sociais	2.881.230,00	2.881.230,00	884.911,82	30,71	884.911,82	30,71	1.996.

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A MARÇO 2.020/TRIMESTRE JANEIRO-MARÇO												
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)												
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo		Despesas Liquidadas			Saldo	
			No Período	Até o Período (b)	%(b/total b)	(c) = (a-b)	(d/total d)	No Período	Até o Período (d)	%(e/total e)	(e) = (a-d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	94.895.431,24	104.134.753,77	19.761.265,80	19.761.265,80	93,75	84.373.487,97	17.950.293,14	17.950.293,14	93,16	86.184.460,63		
ESSENCIAL À JUSTIÇA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00		
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00		
ADMINISTRAÇÃO	15.330.444,27	15.939.967,54	3.920.951,57	3.920.951,57	18,60	12.019.015,97	3.574.437,92	3.574.437,92	18,55	12.365.529,62		
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.544.570,00	12.819.206,32	3.185.657,35	3.185.657,35	15,11	9.633.548,97	3.014.125,71	3.014.125,71	15,64	9.805.080,61		
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	601.135,11	651.135,11	94.356,00	94.356,00	0,45	556.779,11	63.802,54	63.802,54	0,33	587.332,57		
CONTROLE INTERNO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00		
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	60.000,00	60.000,00	11.262,00	11.262,00	0,05	48.738,00	1.680,00	1.680,00	0,01	58.320,00		
SERVIÇOS URBANOS	1.236.313,92	1.471.200,87	424.493,89	424.493,89	2,01	1.046.706,98	373.859,89	373.859,89	1,94	1.097.340,98		
CONTROLE AMBIENTAL	845.425,24	895.425,24	205.182,33	205.182,33	0,97	690.242,91	120.969,78	120.969,78	0,63	774.455,46		
TURISMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.636.590,00	4.266.846,69	825.179,04	825.179,04	3,91	3.441.667,65	752.688,21	752.688,21	3,91	3.514.158,48		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	626.100,00	712.361,08	153.469,72	153.469,72	0,73	558.891,36	136.655,56	136.655,56	0,71	575.705,52		
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	12.000,00	34.078,96	5.118,00	5.118,00	0,02	28.960,96	0,00	0,00	0,00	34.078,96		
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00		
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	156.450,00	549.647,45	61.372,97	61.372,97	0,29	488.274,48	55.297,51	55.297,51	0,29	494.349,94		
ADMINISTRAÇÃO COMUNITÁRIA	2.838.340,00	2.967.259,20	605.218,35	605.218,35	2,87	2.362.040,85	560.735,14	560.735,14	2,91	2.406.524,06		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.830.600,00	9.830.600,00	2.041.985,67	2.041.985,67	9,69	7.788.614,33	2.041.985,67	2.041.985,67	10,60	7.788.614,33		
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	9.830.600,00	9.830.600,00	2.041.985,67	2.041.985,67	9,69	7.788.614,33	2.041.985,67	2.041.985,67	10,60	7.788.614,33		
SANIDADE	19.357.237,88	21.092.385,04	4.163.076,89	4.163.076,89	19,78	16.929.308,15	3.665.423,07	3.665.423,07	19,02	17.426.961,97		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.354.126,97	3.383.876,97	908.406,80	908.406,80	4,31	2.475.470,17	904.425,30	904.425,30	4,69	2.479.451,67		
ATENÇÃO BÁSICA	7.270.260,91	7.270.260,91	1.922.684,21	1.922.684,21	9,12	6.780.256,64	1.616.007,09	1.616.007,09	8,39	7.086.933,76		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.887.140,00	7.887.140,00	1.079.970,76	1.079.970,76	5,12	6.807.169,24	995.215,36	995.215,36	5,17	6.891.924,64		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	464.700,00	737.417,22	161.652,14	161.652,14	0,77	575.765,08	62.606,14	62.606,14	0,32	674.811,08		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	381.010,00	381.010,00	90.362,98	90.362,98	0,43	290.647,02	87.169,18	87.169,18	0,45	293.840,82		
EDUCAÇÃO	27.268.207,60	28.252.687,30	6.401.073,21	6.401.073,21	30,37	21.851.614,09	5.850.356,51	5.850.356,51	30,36	22.402.330,79		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.216.946,00	4.535.295,22	802.908,79	802.908,79	3,81	3.732.386,43	770.467,22	770.467,22	4,00	3.764.828,00		
FORMAÇÃO DA INFORMAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00		
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	30.000,00	30.000,00	10.627,90	10.627,90	0,05	19.372,10	0,00	0,00	0,00	30.000,00		
ENSINO FUNDAMENTAL	12.519.221,60	13.179.977,87	3.442.091,88	3.442.091,88	16,33	9.737.885,99	3.399.176,01	3.399.176,01	17,64	9.780.801,86		
ENSINO PROFISSIONAL	68.000,00	68.000,00	3.001,60	3.001,60	0,01	26.998,40	539,40	539,40	0,00	29.460,00		
ENSINO SUPERIOR	68.000,00	68.000,00	17.375,01	17.375,01	0,08	50.624,99	11.583,34	11.583,34	0,06	56.416,66		
EDUCAÇÃO INFANTIL	10.101.040,00	10.106.414,21	2.039.207,89	2.039.207,89	9,67	8.067.206,32	1.582.730,40	1.582.730,40	8,21	8.523.683,81		
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
EDUCAÇÃO ESPECIAL	300.000,00	300.000,00	85.860,14	85.860,14	0,41	214.139,86	85.860,14	85.860,14	0,45	214.139,86		
CULTURA	130.000,00	130.000,00	8.850,50	8.850,50	0,04	121.149,50	5.130,00	5.130,00	0,03	124.870,00		
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00		
DIÁSPORA CULTURAL	128.000,00	128.000,00	8.850,50	8.850,50	0,04	119.149,50	5.130,00	5.130,00	0,03	122.870,00		
URBANISMO	440.408,14	4.481.796,65	96.005,63	96.005,63	0,46	4.385.791,02	37.823,09	37.823,09	0,20	4.443.973,56		
SERVIÇOS URBANOS	440.408,14	4.481.796,65	96.005,63	96.005,63	0,46	4.385.791,02	37.823,09	37.823,09	0,20	4.443.973,56		
HABITAÇÃO	85.000,00	85.000,00	992,03	992,03	0,00	84.007,97	0,00	0,00	0,00	85.000,00		
HABITAÇÃO URBANA	85.000,00	85.000,00	992,03	992,03	0,00	84.007,97	0,00	0,00	0,00	85.000,00		
GESTÃO AMBIENTAL	772.000,00	1.080.946,04	76.190,08	76.190,08	0,34	1.004.755,96	47.315,16	47.315,16	0,25	1.033.630,88		
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	255.000,00	463.946,04	32.909,35	32.909,35	0,16	431.036,69	5.608,43	5.608,43	0,03	458.337,61		
CONTROLE AMBIENTAL	517.000,00	617.000,00	43.280,73	43.280,73	0,21	573.719,27	41.706,73	41.706,73	0,22	575.293,27		
AGRICULTURA	1.855.500,00	1.938.000,32	308.822,66	308.822,66	1,47	1.629.177,66	181.634,72	181.634,72	0,94	1.756.365,60		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	988.000,00	988.000,00	127.401,14	127.401,14	0,60	860.598,86	78.643,20	78.643,20	0,41	909.356,80		
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00		
EXTENSÃO RURAL	862.500,00	945.000,32	181.421,52	181.421,52	0,86	763.578,80	102.991,52	102.991,52	0,53	842.008,80		
INDÚSTRIA	765.199,18	675.199,18	25.773,62	25.773,62	0,12	649.425,56	11.025,64	11.025,64	0,06	664.173,54		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	628.199,18	628.199,18	24.844,22	24.844,22	0,12	603.354,96	11.025,64	11.025,64	0,06	617.173,54		
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	47.000,00	47.000,00	929,40	929,40	0,00	46.070,60	0,00	0,00	0,00	47.000,00		
ENCARGOS ESPECIAIS	26.000,00	26.000,00	2.306,64	2.306,64	0,01	23.693,36	1.177,48	1.177,48	0,01	24.822,52		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.000,00	26.000,00	2.306,64	2.306,64	0,01	23.693,36	1.177,48	1.177,48	0,01	24.822,52		
COMUNICAÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00		
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00		
TRANSPORTE	3.183.844,36	3.625.162,77	943.063,03	943.063,03	4,47	2.682.099,74	863.605,31	863.605,31	4,48	2.761.557,46		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.299.000,00	1.299.000,00	328.362,19	328.362,19	1,56	970.637,81	317.377,59	317.377,59	1,65	981.622,41		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	704.000,00	704.000,00	140.816,98	140.816,98	0,67	563.183,02	120.100,54	120.100,54	0,68	583.899,46		
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.180.844,36	1.622.162,77	473.883,86	473.883,86	2,25	1.148.278,91	426.127,18	426.127,18	2,21	1.196.035,59		
DESPORTO E LAZER	783.000,00	977.431,32	312.742,67	312.742,67	1,48	664.688,65	291.539,38	291.539,38	1,51	685.891,94		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	553.000,00	747.431,32	221.963,95	221.963,95	1,05	525.467,37	207.510,07	207.510,07	1,08	539.921,25		
DESPORTO COMUNITÁRIO	230.000,00	230.000,00	90.778,72	90.778,72	0,43	139.221,28	84.029,31	84.029,31	0,44	145.970,69		
ENCARGOS ESPECIAIS	3.153.800,00	3.764.931,13	634.255,06	634.255,06	3,01	2.730.678,57	626.150,98	626.150,98	3,25	2.738.780,15		
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.850.000,00	1.851.500,00	450.253,31	450.253,31	2,14	1.401.246,69	442.151,73	442.151,73	2,29	1.409.348,27		
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.303.800,00	1.513.431,13	183.999,25	183.999,25	0,87	1.329.431,88	183.999,25	183.999,25	0,95	1.329.431,88		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.349.799,79	8.349.799,79	0,00	0,00	0,00	8.349.799,79	0,00	0,00	0,00	8.349.799,79		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.349.799,79	8.349.799,79	0,00	0,00	0,00	8.349.799,79	0,00	0,00	0,00	8.349.799,79		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.356.470,00	6.742.870,00	1.317.840,39	1.317.840,39	6,25	5.425.029,61	1.317.840,39	1.317.840,39	6,58	5.425.029,61		
ADMINISTRAÇÃO	948.378,00	948.378,00	208.828,37	208.828,37	0,99	739.549,63	208.828,37	208.828,37	1,08	739.549,63		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	948.378,00	9484										

		MUNICÍPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.020/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL							Continuação
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)									Em reais
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)		103.171.350,96	26.503.423,98	24.724.644,76	23.139.956,29	1.448.947,24	571.946,53	508.440,93	
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]		3.260.448,48							
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00			
JUROS NOMINAIS						Até o Quadrimestre / 2020			
						VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						5.514.323,26			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos						2.724.705,74			
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)						6.050.066,00			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00			
ABAIXO DA LINHA									
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL					SALDO				
					Em 31/Dez/2019 (a)		Até o Quadrimestre (b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)					-1.300.847,26		3.156.838,98		
DEDUÇÕES (XXIX)					78.466.017,16		98.015.780,81		
Disponibilidade de Caixa					78.466.017,16		97.992.087,91		
Disponibilidade de Caixa Bruta					80.573.133,88		100.243.173,83		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)					2.107.116,72		2.251.085,92		
Demais Haveres Financeiros					0,00		23.692,90		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)					-79.766.864,42		-94.858.941,83		
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)					15.092.077,41				
AJUSTE METODOLÓGICO					Até o Quadrimestre / 2020				
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)					-143.969,20				
RECEITA DE ALIENACÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)					0,00				
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)					0,00				
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)					0,00				
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)					0,00				
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)					0,00				
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)					-9.185.980,61				
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)					6.050.066,00				
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)					3.260.448,48				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					5.217.814,64				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais					5.217.814,64				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					0,00				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PINHÃO, emitido em 28/mai/2020 as 10h e 36m.									
ODIR ANTONIO GOTARDO		VANESSA SCHMITT							
PREFEITO MUNICIPAL		CONTADORA							



MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")					RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
			Até 1º Quad.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		-1.300.847,26	3.156.838,98		
Dívida Mobiliária		0,00	0,00		
Dívida Contratual		-1.254.791,62	3.156.838,98		
Empréstimos		-181.555,85	2.360.150,65		
Interna		-181.555,85	2.360.150,65		
Externa		0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	0,00		
Financiamentos		0,00	0,00		
Internos		0,00	0,00		
Externos		0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas		517.025,90	0,00		
De Tributos		0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias		523.686,73	0,00		
Demais Contribuições Sociais		0,00	0,00		
Do FGTS		-6.660,83	0,00		
Com Instituição Não Financeira		0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais		-1.590.261,67	796.688,33		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos		-46.055,64	0,00		
Outras Dívidas		0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)		78.466.017,16	98.008.616,92		
Disponibilidade de Caixa		-13.728.145,03	7.920.232,65		
Disponibilidade de Caixa Bruta		-11.621.028,31	10.163.216,99		
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)		2.107.116,72	2.242.984,34		
Demais Haveres Financeiros		92.194.162,19	90.088.384,27		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)		-79.766.864,42	-94.851.777,94		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		84.409.805,90	86.295.373,98		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		2.162.648,63	2.292.478,83		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		82.247.157,27	84.002.895,15		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)		-1,54	3,66		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)		-94,50	-109,92		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>		101.291.767,08	103.554.448,78		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>		91.162.590,37	93.199.003,90		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
			Até 1º Quad.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000		0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL		0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA		-11.176.374,08	-73.572,62		
RP NÃO PROCESSADOS		1.226.403,80	654.499,98		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO		0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP		0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS		0,00	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/mai/2020 as 09h e 59m.					
ODIR ANTONIO GOTARDO		VANESSA SCHMITT			
PREFEITO MUNICIPAL		CONTADORA			

		MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.020/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		RS 1,00
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO		
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária		0,00	0,00	
Interna		0,00	0,00	
Externa		0,00	0,00	
Contratual		0,00	0,00	
Interna		0,00	0,00	
Empréstimos		0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)		0,00	0,00	
Externa		0,00	0,00	
Empréstimos		0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)		0,00	0,00	
TOTAL (III)		0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		86.295.373,98	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		2.292.478,83	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		84.002.895,15	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		13.807.259,84	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>		12.426.533,85	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		6.040.676,18	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas		0,00	0,00	
Tributos		0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00	
FGTS		0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PINHÃO, emitido em 28/mai/2020 as 10h e 01m.				
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.				
ODIR ANTONIO GOTARDO		VANESSA SCHMITT		
PREFEITO MUNICIPAL		CONTADORA		
		MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.020/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)		Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)	
DESPESAS DE CAPITAL	8.075.324,80	1.276.249,76	6.799.075,04	
Investimentos	7.575.324,80	1.051.020,63	6.524.304,17	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	500.000,00	225.229,13	274.770,87	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.075.324,80	1.276.249,76	6.799.075,04	
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	8.075.324,80	1.276.249,76	6.799.075,04	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PINHÃO, emitido em 28/mai/2020 as 10h e 40m.				
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III				
ODIR ANTONIO GOTARDO		VANESSA SCHMITT		
PREFEITO MUNICIPAL		CONTADORA		

MUNICÍPIO DE PINHÃO				
RELATORIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMCD				
	FONTE/CONTA	março-20	abril-20	Total
Receitas		24.257,10	18.806,14	43.063,24
CONVENIO FIA	513 / 880	0,00	0,00	0,00
REPASSE RECURSOS MUNICIPAIS	0	24.257,10	18.806,14	43.063,24
Outras Receitas exclusivas		0,00	-	0,00
Total Receita		24.257,10	18.806,14	43.063,24
Manutenção do Conselho Tutelar		24.257,10	18.806,14	43.063,24
REPASSE RECURSOS MUNICIPAIS		24.257,10	18.806,14	43.063,24
Vencimentos		13.356,46	13.289,50	26.645,96
Obrigações Patronais		2.255,83	2.255,83	4.511,66
Indenização e Restituição Trabalhista				
Diárias - Pessoal Civil		975,00	300,00	
Material de Consumo		5.074,68	1.040,81	6.115,49
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica				0,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		2.595,13	1.920,00	4.515,13
Atividades Fundo Municipal da Criança e Adolescente		0,00	-	0,00
CONVENIO FIA				0,00
REPASSE RECURSOS MUNICIPAIS			0,00	0,00
Contribuições				
Material de Consumo				0,00
Material de Distribuição Gratuita				0,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica				0,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica				0,00
Outras Despesas de Receitas exclusivas		0,00	-	0,00
				0,00
Total despesas		24.257,10	18.806,14	43.063,24

ODIR ANTONIO GOTARDO

Prefeito Municipal

VANESSA SCHMITT

Contadora



MUNICÍPIO DE PINHÃO

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO

E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.020/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.187.678,08	6.187.678,08	1.479.571,53	23,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.299.641,52	1.299.641,52	111.692,60	8,59
1.1.1- IPTU	884.000,00	884.000,00	74.547,04	8,43
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	415.641,52	415.641,52	37.145,56	8,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	507.339,28	507.339,28	161.247,61	31,78
1.2.1- ITBI	500.000,00	500.000,00	161.219,64	32,24
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.339,28	7.339,28	27,97	0,38
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.853.697,28	2.853.697,28	806.584,29	28,26
1.3.1- ISS	2.800.000,00	2.800.000,00	797.114,00	28,47
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	53.697,28	53.697,28	9.470,29	17,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.527.000,00	1.527.000,00	400.047,03	26,20
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	60.590.300,00	60.590.300,00	19.318.815,21	31,88
2.1- Cota-Parte FPM	29.694.800,00	29.694.800,00	8.876.884,91	29,89
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.500.000,00	27.500.000,00	8.876.884,91	32,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.194.800,00	2.194.800,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	26.500.000,00	26.500.000,00	8.718.003,60	32,90
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. n°87/1996	135.500,00	135.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	420.000,00	420.000,00	119.609,52	28,48
2.5- Cota-Parte ITR	1.560.000,00	1.560.000,00	26.563,61	1,70
2.6- Cota-Parte IPVA	2.280.000,00	2.280.000,00	1.577.753,57	69,20
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	66.777.978,08	66.777.978,08	20.798.386,74	31,15
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	9.000,00	9.000,00	560,30	6,23
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.489.782,08	2.703.782,08	711.468,67	26,31
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.456.000,00	1.456.000,00	442.345,46	30,38
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.992,08	2.992,08	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	505.000,00	505.000,00	151.656,00	30,03
5.4- Transferências Diretas - PNATE	514.500,00	514.500,00	116.293,98	22,60
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.040,00	215.040,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.250,00	10.250,00	1.173,23	11,45
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.250,00	7.250,00	733,80	10,12
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	7.250,00	7.250,00	733,80	10,12
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	900.000,00	900.000,00	164.427,36	18,27
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.406.032,08	3.620.032,08	877.190,13	24,23



MUNICÍPIO DE PINHÃO

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO

E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.020/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.679.100,00	11.679.100,00	3.859.236,32	33,04
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	5.500.000,00	5.500.000,00	1.775.376,89	32,28
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	5.300.000,00	5.300.000,00	1.743.600,66	32,90
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	27.100,00	27.100,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	84.000,00	84.000,00	19.395,33	23,09
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	312.000,00	312.000,00	5.312,68	1,70
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	456.000,00	456.000,00	315.550,76	69,20
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.861.500,00	15.861.500,00	5.321.234,66	33,55
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	15.850.000,00	15.850.000,00	5.319.206,94	33,56
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.500,00	11.500,00	2.027,72	17,63
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.170.900,00	4.170.900,00	1.459.970,62	35,00

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.276.000,00	14.324.715,67	4.307.184,83	30,07	4.307.184,83	30,07	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.550.000,00	3.550.000,00	1.351.336,46	38,07	1.351.336,46	38,07	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	10.726.000,00	10.774.715,67	2.955.848,37	27,43	2.955.848,37	27,43	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.585.500,00	1.697.620,35	876.331,74	51,62	876.331,74	51,62	0,00
14.1- Com Educação Infantil	690.000,00	690.000,00	235.755,14	34,17	235.755,14	34,17	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	895.500,00	1.007.620,35	640.576,60	63,57	640.576,60	63,57	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	15.861.500,00	16.022.336,02	5.183.516,57	32,35	5.183.516,57	32,35	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB		160.836,02
17.1 - FUNDEB 60%		48.715,67
17.2 - FUNDEB 40%		112.120,35
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		160.836,02

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		5.022.680,55
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		80,03
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		14,36
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %		5,61

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS		160.836,02
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO		160.836,02



MUNICÍPIO DE PINHÃO

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO

E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.020/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.637.000,00	7.637.000,00	1.989.051,51	26,04	1.951.699,14	25,56	0,00
22.1 - Creche	7.637.000,00	7.637.000,00	1.989.051,51	26,04	1.951.699,14	25,56	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	4.240.000,00	4.240.000,00	1.587.091,60	37,43	1.587.091,60	37,43	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.397.000,00	3.397.000,00	401.959,91	11,83	364.607,54	10,73	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	17.924.446,52	18.654.468,29	5.781.283,81	30,99	5.758.684,07	30,87	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	11.621.500,00	11.782.336,02	3.596.424,97	30,52	3.596.424,97	30,52	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.302.946,52	6.872.132,27	2.306.547,57	33,56	2.246.403,99	32,69	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-121.688,73	0,00	-84.144,89	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	68.000,00	68.000,00	23.166,68	34,07	17.375,01	25,55	5.791,67
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	30.000,00	30.000,00	3.153,70	10,51	2.479,65	8,27	674,05
27- OUTRAS	32.000,00	32.000,00	10.627,90	33,21	6.627,90	20,71	4.000,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	25.691.446,52	26.421.468,29	7.807.283,60	29,55	7.736.865,77	29,28	10.465,72

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		1.459.970,62
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		160.836,02
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		1.185,75
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)		0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)		1.621.992,39
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) - 35)		6.088.390,82
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		29,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.359.000,00	1.359.398,75	418.659,32	30,80	339.329,38	24,96	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.943.282,08	2.350.823,57	346.813,57	14,75	262.571,47	11,17	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	3.302.282,08	3.710.222,32	765.472,89	20,63	601.900,85	16,22	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	28.993.728,60	30.131.690,61	8.572.756,49	28,45	8.338.766,62	27,67	10.465,72
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O PERÍODO		CANCELADOS EM 2020 (j)		
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					156.595,97		
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00		
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB					156.595,97		

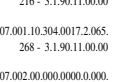
</

 MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.020/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL						RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)		R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
				até o Quadrimestre (b)	% (b/a)*100				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		6.187.886,08	6.187.886,08	1.479.571,53	23,91				
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		1.299.641,52	1.299.641,52	111.692,60	8,59				
IPTU		884.000,00	884.000,00	74.547,04	8,43				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		415.641,52	415.641,52	37.145,56	8,94				
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		507.547,28	507.547,28	161.247,61	31,77				
ITBI		500.000,00	500.000,00	161.219,64	32,24				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		7.547,28	7.547,28	27,97	0,37				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		2.853.697,28	2.853.697,28	806.584,29	28,26				
ISS		2.800.000,00	2.800.000,00	797.114,00	28,47				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		53.697,28	53.697,28	9.470,29	17,64				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		1.527.000,00	1.527.000,00	400.047,03	26,20				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		58.395.500,00	58.395.500,00	19.318.815,21	33,08				
Cota-Parte FPM		27.500.000,00	27.500.000,00	8.876.884,91	32,28				
Cota-Parte ITR		1.560.000,00	1.560.000,00	26.563,61	1,70				
Cota-Parte IPVA		2.280.000,00	2.280.000,00	1.577.753,57	69,20				
Cota-Parte ICMS		26.500.000,00	26.500.000,00	8.718.003,60	32,90				
Cota-Parte IPI-Exportação		420.000,00	420.000,00	119.609,52	28,48				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		135.500,00	135.500,00	0,00	0,00				
Desoneração ICMS (LC 87/96)		135.500,00	135.500,00	0,00	0,00				
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		64.583.386,08	64.583.386,08	20.798.386,74	32,20				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Quadrimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Quadrimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.630.000,91	4.647.229,99	1.086.653,34	23,38	1.031.609,02	22,20	1.008.687,38	21,71	
Despesas Correntes	4.540.000,91	4.552.486,35	1.049.719,64	23,06	1.031.609,02	22,66	1.008.687,38	22,16	
Despesas de Capital	90.000,00	94.743,64	36.933,70	38,98	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.335.000,00	7.335.000,00	1.487.375,66	20,28	1.378.870,61	18,80	1.176.837,85	16,04	
Despesas Correntes	7.305.000,00	7.305.000,00	1.462.398,56	20,02	1.378.870,61	18,88	1.176.837,85	16,11	
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	24.977,10	83,26	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	482.000,00	482.000,00	90.644,46	18,81	90.644,46	18,81	88.710,42	18,40	
Despesas Correntes	482.000,00	482.000,00	90.644,46	18,81	90.644,46	18,81	88.710,42	18,40	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	395.000,00	395.000,00	110.890,63	28,07	103.917,63	26,31	100.528,14	25,45	
Despesas Correntes	395.000,00	395.000,00	110.890,63	28,07	103.917,63	26,31	100.528,14	25,45	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.731.493,97	3.731.493,97	1.267.814,70	33,98	1.254.933,40	33,63	1.198.473,36	32,12	
Despesas Correntes	3.691.493,97	3.391.493,97	1.258.914,90	37,12	1.254.933,40	37,00	1.198.473,36	35,34	
Despesas de Capital	40.000,00	340.000,00	8.899,80	2,62	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.573.494,88	16.590.723,96	4.043.378,79	24,37	3.859.975,12	23,27	3.573.237,15	21,54	
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)						R\$ 1,00			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)			
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)		4.043.378,79		3.859.975,12		3.573.237,15			
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)		167.737,54		167.737,54		167.737,54			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)		0,00		0,00		0,00			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)		0,00		0,00		0,00			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		3.875.641,25		3.692.237,58		3.405.499,61			
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)				3.119.758,01					
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹				572.479,57					
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)				0,00					
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)				17,71					
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)						R\$ 1,00			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012			LIMITE NÃO CUMPRIDO						
			Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)² (l) = (h - (i ou j))		
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020									
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019									
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES									
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)									

 MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.020/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		Continuação
RREO – ANEXO X (LC 141/2012, art. 35)		R\$ 1,00
ODIR ANTONIO GOTARDO PREFEITO MUNICIPAL	VANESSA SCHMITT CONTADORA	
 MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.020		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	86.295.373,98	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.002.895,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.002.895,15	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	44.700.943,10	53,21
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	45.361.563,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	43.093.485,21	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	40.825.407,04	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-94.843.432,15	-109,91
Limite definido por Resolução do Senado Federal	103.554.448,78	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.984.982,28	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	13.807.259,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	6.040.676,18	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PINHÃO, emitido em 28/mar/2020 às 10h e 08m.

ODIR ANTONIO GOTARDO PREFEITO MUNICIPAL		VANESSA SCHMITT CONTADORA	
 MUNICÍPIO DE PINHÃO Estado do Paraná Exercício: 2020		 MUNICÍPIO DE PINHÃO Estado do Paraná Exercício: 2020	
Decreto nº 131/2020 de 20/05/2020 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.		Decreto nº 135/2020 de 26/05/2020 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.	
O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2071/2019 de 26/12/2019.		O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2071/2019 de 26/12/2019.	
Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$147.998,00 (cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação 08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 08.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA 08.001.20.606.0019.2.074. Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos 775 - 4.4.90.52.00.00 982 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00 776 - 4.4.90.52.00.00 983 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 97.998,00 Total Suplementação: 147.998,00		Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.090.860,00 (um milhão e noventa mil oitocentos e sessenta reais) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação 05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 05.001.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 05.001.12.361.0012.2.027. Manutenção do Ensino Fundamental 99 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 823.500,00 98 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 58.000,00 104 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 42.660,00 107 - 3.1.90.94.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15.000,00 112 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 76.200,00 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Assistência à Atenção Básica 216 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00 07.001.10.304.0017.2.065. Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde 268 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00 07.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 07.002.10.122.0017.2.068. Manutenção do Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 290 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.000,00 10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 10.003.08.122.0013.2.105. Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 476 - 3.1.90.94.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500,00	
 MUNICÍPIO DE PINHÃO Estado do Paraná Exercício: 2020		 MUNICÍPIO DE PINHÃO Estado do Paraná Exercício: 2020	
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Edifício da Prefeitura Municipal de PINHÃO , Estado do Paraná,		Edifício da Prefeitura Municipal de PINHÃO , Estado do Paraná,	
em 20 de maio de 2020.		em 20 de maio de 2020.	
ODIR ANTONIO GOTARDO PREFEITO MUNICIPAL		ODIR ANTONIO GOTARDO PREFEITO MUNICIPAL	

 MUNICÍPIO DE PINHÃO Estado do Paraná Exercício: 2020		** Elotech ** 28/05/2020 Pág. 1/1
Total Suplementação: 1.090.860,00		
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.		
Redução 03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 03.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA 03.001.04.122.0003.2.010. Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 21 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 820.000,00 24 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 117.660,00 05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 05.001.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 05.001.12.361.0012.2.027. Manutenção do Ensino Fundamental 109 - 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 58.000,00 05.001.12.365.0015.2.025. Manutenção da Educação Infantil 135 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.700,00 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 07.001.10.302.0017.2.062. Fortalecimento da Saúde Bucal 248 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00 07.001.10.304.0017.2.065. Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde 273 - 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00 07.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 07.002.10.122.0017.2.068. Manutenção do Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 295 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 32.000,00 10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 10.003.08.122.0013.2.105. Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 474 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00 Total Redução: 1.090.860,00		
 MUNICÍPIO DE PINHÃO Estado do Paraná Exercício: 2020		** Elotech ** 28/05/2020 Pág. 1/1
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Edifício da Prefeitura Municipal de PINHÃO , Estado do Paraná,		
em 26 de maio de 2020.		
ODIR ANTONIO GOTARDO PREFEITO MUNICIPAL		

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ Exercício: 2020	
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020	
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Maio de 2020.	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13. CONTRATADO: ADEMIR PADILHA FAGUNDES - ME inscrita no CNPJ nº 17.567.112/0001-74, com sede à Rua Sete de Setembro, 2853, Sala, Centro, CEP 85.301-070 - Laranjeiras do Sul - Paraná. VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 16.710,00 (dezesseis mil, setecentos e dez reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADESIVOS, BANNERS E DISPENSER TOTEM DE ALCOOL EM GEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PRazo DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. PRazo DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.	
Marquinho, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2020.	
LUIZ CEZAR BAPTISTEL Prefeito Municipal	
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ Exercício: 2020	
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020	
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Maio de 2020.	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13. CONTRATADO: MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 33.859.616/0001-71, com sede à AVENIDA ADALBERTO SIMÃO NADER, 1631, 2º ANDAR, SALA 201, BAIRRO REPUBLICA, CEP 29.070-010 - VITORIA - ESPÍRITO SANTO. VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 7.160,00 (sete mil e cento e sessenta reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DA COZINHA ESCOLA DE MARQUINHO, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 075/2019-SEAB. PRazo DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. PRazo DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.	
Marquinho, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2020.	
LUIZ CEZAR BAPTISTEL Prefeito Municipal	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ Exercício: 2020	
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020	
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Maio de 2020.	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13. CONTRATADO: VA OTTON EQUIPAMENTOS - EPP inscrita no CNPJ nº 18.770.897/0001-06, com sede à RUA JOÃO FERREIRA NEVES, 3037, SALA 03, CENTRO, CEP 85.148-000 - CAMPINA DO SIMÃO - PARANÁ. VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 60.880,00 (sessenta mil e oitenta reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DA COZINHA ESCOLA DE MARQUINHO, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 075/2019-SEAB. PRazo DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. PRazo DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.	
Marquinho, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2020.	
LUIZ CEZAR BAPTISTEL Prefeito Municipal	
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ Exercício: 2020	
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020	
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Maio de 2020.	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13. CONTRATADO: R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA - EPP inscrita no CNPJ nº 07.161.411/0001-08, com sede à RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1027, SALA 02, CENTRO, CEP 85.301-410 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ. VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DA COZINHA ESCOLA DE MARQUINHO, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 075/2019-SEAB. PRazo DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. PRazo DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.	
Marquinho, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2020.	
LUIZ CEZAR BAPTISTEL Prefeito Municipal	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ Exercício: 2020	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2020 MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA TOTAL DE 2.594,86 M2, SENDO 1.410,18 M2 DE IMPLANTAÇÃO E 1.184,68 M2 SOBRE PEDRA IRREGULARES, POR MEIO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 244/2019.	
Passado o prazo recursal, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, apresentando o proponente vencedor:	
PROponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ: 77.744.134/0001-41	VALOR TOTAL (R\$) 399.974,84
Valor total dos gastos com a Licitação nº 019/2020 – Modalidade Concorrência nº 001/2020 de R\$ 399.974,84 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).	
Homologo e Adjudico a presente licitação.	
Marquinho/PR, em 28 de Maio de 2020.	
LUIZ CEZAR BAPTISTEL Prefeito Municipal	
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Exercício: 2020	
DECRETO Nº. 030 DATA: 25/05/2020	
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.	
O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 796, de 29/10/2019,	
D E C R E T A:	
Art. 1º - Fica aberto no Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 59.529,28 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e oito centavos) nas dotações indicadas na forma do anexo a este Decreto.	
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado a valor de R\$ 59.522,63 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos) do superávit financeiro e o valor de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos) do excesso de arrecadação das seguintes alíneas de receita:	
1.3.2.1.00.1.1.53.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FMS - VIGIASUS CAPITAL RES. 616/2015 71029-0	R\$ 2,01
1.3.2.1.00.1.1.54.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FMS - VIGIASUS CUSTEIO RES. 616/2015 71030-3	R\$ 3,60
1.3.2.1.00.1.1.55.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FMS - VIGIASUS CUSTEIO RES. 1205/2017 71040-0	R\$ 1,04
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Exercício: 2020	
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.	
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE MAIO DE 2020.	
HILARIO CZECHOWSKI Prefeito Municipal	
 Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2020 Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação	
Lei/Ano nº 1133 - Decreto nº 302020 de 28/05/2020	
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020	
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Maio de 2020.	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13. CONTRATADO: MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 33.859.616/0001-71, com sede à AVENIDA ADALBERTO SIMÃO NADER, 1631, 2º ANDAR, SALA 201, BAIRRO REPUBLICA, CEP 29.070-010 - VITORIA - ESPÍRITO SANTO. VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 7.160,00 (sete mil e cento e sessenta reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DA COZINHA ESCOLA DE MARQUINHO, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 075/2019-SEAB. PRazo DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. PRazo DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.	
Marquinho, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2020.	
LUIZ CEZAR BAPTISTEL Prefeito Municipal	



3	CLAUDIO GIEBMEYER & CIA LTDA – ME	7.650,00
4	CLAUDIO GIEBMEYER & CIA LTDA – ME	1.750,00
5	CLAUDIO GIEBMEYER & CIA LTDA – ME	3.850,00
6	S.A. SHEFER & CIA LTDA – ME	1.300,00
7	CLAUDIO GIEBMEYER & CIA LTDA – ME	2.250,00
8	CLAUDIO GIEBMEYER & CIA LTDA – ME	2.400,00
9	CLAUDIO GIEBMEYER & CIA LTDA – ME	1.300,00
10	CLAUDIO GIEBMEYER & CIA LTDA – ME	3.650,00
11	S.A. SHEFER & CIA LTDA – ME	750,00
12	S.A. SHEFER & CIA LTDA – ME	1.300,00
13	CLAUDIO GIEBMEYER & CIA LTDA – ME	1.650,00
14	CLAUDIO GIEBMEYER & CIA LTDA – ME	1.350,00
15	CLAUDIO GIEBMEYER & CIA LTDA – ME	2.500,00
16	S.A. SHEFER & CIA LTDA – ME	3.850,00
17	CLAUDIO GIEBMEYER & CIA LTDA – ME	1.500,00
18	CLAUDIO GIEBMEYER & CIA LTDA – ME	1.800,00
19	CLAUDIO GIEBMEYER & CIA LTDA – ME	1.350,00
20	CLAUDIO GIEBMEYER & CIA LTDA – ME	1.550,00
21	CLAUDIO GIEBMEYER & CIA LTDA – ME	2.200,00

As demais disposições da supracitada ata permanecem inalteradas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião de retificação, da qual foi lavrado o presente Termo, que segue assinado por todos os presentes.

JOSÉ CARLOS ANDREIV
Pregoeiro

CESAR LUIZ OLIVEIRA
Equipe de Apoio

MARCIO BONELLA
Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

CONTRATO N.º 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

1.º TERMO ADITIVO
De 03 de abril de 2020.

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 11/2019 que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Senhora MARINEZ BALDIN CROTTI, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade (RG) sob o nº 4.432.551-9, inscrita no CPF sob o nº 620.332.209-15, residente e domiciliada na Rua das Camélias, nº. 510, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa TOSETTO, ESCOBAR & CIA S/C LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na rua Barão do Rio Branco, nº 2501, Centro, CEP 85.301-030, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.082.785/0001-38 neste ato representado por seu sócio Administrador Sr. CLAIRTON TOSSETTO, inscrito no CPF sob o nº 001.689.370-00 e portador do RG nº 9.843.268-0 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 11/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Pregão Presencial nº 08/2019, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado pelo prazo de 12 (doze) meses o Contrato nº. 11/2019, celebrado em 04 de abril de 2019, proveniente do Pregão Presencial nº. 08/2019, a qual tem por objeto a “contratação de empresa para prestação de serviços na área de saúde nas especialidades de ginecologia e obstetrícia, exames de ultrassonografia a serem realizados nas unidades de saúde de Porto Barreiro”, prorrogando a vigência do mesmo até a data de 03/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado pelo índice de 3,31% (três vírgula trinta e um por cento), de acordo com a incidência do INP-C – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal
CPF: 620.332.209-15

TOSSETTO, ESCOBAR & CIA S/C LTDA ME
Contratada
CNPJ sob o nº 07.082.785/0001-38

Testemunhas:

CPF: 04.040.905-00

CPF: 04.040.905-00

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

CONTRATO N.º 10/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

1.º TERMO ADITIVO
De 03 de abril de 2020.

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 10/2019 que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Senhora MARINEZ BALDIN CROTTI, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade (RG) sob o nº 4.432.551-9, inscrita no CPF sob o nº 620.332.209-15, residente e domiciliada na Rua das Camélias, nº. 510, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na rua Quilme de Novembro, nº 2787, Centro, CEP 85.301-050, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.270.795/0001-48 neste ato representado por seu sócio Administrador Sr. HILTON EDSON VIDOTTI, inscrito no CPF sob o nº 491.105.199-04 e portador do RG nº 1.620.938 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 10/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Pregão Presencial nº 08/2019, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado pelo prazo de 12 (doze) meses o Contrato nº. 10/2019, celebrado em 04 de abril de 2019, proveniente do Pregão Presencial nº. 08/2019, a qual tem por objeto a “contratação de empresa para prestação de serviços na área de saúde nas especialidades de pediatria a serem realizados nas unidades de saúde de Porto Barreiro”, prorrogando a vigência do mesmo até a data de 03/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado pelo índice de 3,31% (três vírgula trinta e um por cento), de acordo com a incidência do INP-C – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal
CPF: 620.332.209-15

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS S/LTDA - EPP
Contratada
CNPJ sob o nº 03.270.795/0001-48

Testemunhas:

CPF: 04.040.905-00

CPF: 04.040.905-00

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

DECRETO N.º 039/2020.
De 20 de maio de 2020.

SÚMULA: Institui o Programa de Ensino a ser desenvolvido pelas Instituições de Ensino de Porto Barreiro no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

A Senhora MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; o Decreto Federal nº 10.122/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; a Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; a Portaria MS/GM nº 358/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando que a situação de pandemia exige o emprego urgente de medidas de prevenção e controle de riscos a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Porto Barreiro.

Considerando o disposto na Resolução nº 891/2020-GS/SEED e na Deliberação do Processo nº 32/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação da rede pública de ensino do Município em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19.

Considerando o teor do artigo 3º do Decreto Municipal nº 20/2020 que trata da suspensão de aulas presenciais nas instituições de ensino do município de Porto Barreiro como medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as normas relacionadas ao ensino a ser desenvolvido pela rede pública de ensino municipal de Porto Barreiro no período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19, conforme termos deste Decreto.

Art. 2º As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas, sob sua regência, e disponibilizadas de forma impressa aos pais ou responsáveis ou via Whatsapp.

§ 1º As atividades referidas no caput deste artigo serão organizadas em forma de apostila quinzenal, subdivididas em 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, com abrangência em todos os componentes curriculares obrigatórios.

§ 2º No caso de necessidades de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de mais informações acerca do andamento das atividades, os pais ou responsáveis pelos alunos deverão entrar em contato com as instituições de ensino, preferencialmente, por meio telefônico ou Whatsapp, sendo que, nos casos de necessidade comprovada, os pais ou responsáveis serão atendidos na modalidade presencial, de acordo com cronograma elaborado pela instituição.

Art. 3º Os alunos que não disponham de recursos para fazer a impressão das atividades desenvolvidas pela escola terão direito pleno ao recebimento das atividades já impressas sem qualquer necessidade de comprovação de insuficiência de recursos.

Parágrafo Único. Os pais ou responsáveis pelos alunos deverão, em todo caso, se comprometer a seguir o cronograma de entrega de atividades estabelecido pelas escolas de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação, bem como assinar documento de controle de retirada das atividades.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

Art. 4º O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos pais ou responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência e análise do resultado obtido.

Parágrafo Único. A devolutiva para correção das atividades poderá ser realizada mediante o envio por meio eletrônico ou meio físico, conforme cronograma das escolas.

Art. 5º Os profissionais da Educação Especial, deverão participar do desenvolvimento das atividades juntamente com os professores regentes, a fim de promover as pertinentes adaptações para os alunos sob sua responsabilidade.

Art. 6º Os professores promoverão as correções das atividades devolutas e atribuirão conceitos, devendo manter-se atentos às dificuldades e ao desenvolvimento de cada aluno.

Art. 7º Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciado.

Art. 8º Cada uma das instituições escolares deverá apresentar proposta de trabalho, desenvolvida conforme modelo estrutural fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, submetendo-o ao Conselho Escolar para aprovação no prazo de 60 (sessenta) dias após o retorno das aulas presenciais.

Parágrafo Único. Aprovada pelo Conselho Escolar, a proposta de trabalho referida no caput será considerada como reposição das aulas referentes ao período de suspensão de aulas presenciais, conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.

Art. 9º Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que a carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:

I - comparecimento na instituição de ensino, ao menos em um dia na semana, para fins de desenvolvimento das atividades, respeitando-se a jornada de trabalho diária;

II - cumprimento do restante da carga horária semanal em trabalho no regime de home office.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

§ 1º. Para fins de cumprimento do disposto no caput, a direção de cada instituição de ensino estabelecerá escala diária para atendimento à comunidade escolar.

§ 2º Ficam dispensados do trabalho presencial, e, portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os servidores que se enquadrarem em grupo de risco, desde que comprovem esta condição através de atestado médico, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de home office.

Art. 10 As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como horas de estudo, conforme estabelecido no Calendário Escolar. Caso não seja possível o cumprimento da carga horária mínima até o retorno das aulas presenciais por falta de tempo hábil, a mesma poderá ser complementada através de atividades remotas em contra turno.

Parágrafo Único. O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Art. 11 Fica garantida à Educação Infantil o percentual mínimo de 60% de aula presencial, conforme Lei Federal nº 9.394/1996, o que deverá ser viabilizado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de reorganização do calendário escolar assim que forem retomadas as atividades presenciais.

Parágrafo Único. As atividades da Educação Infantil serão disponibilizadas para fins de desenvolvimento da criança e para manter o vínculo educacional, sem contabilizar carga horária no currículo individual do aluno, de forma a cumprir no máximo 04 horas diárias por turma.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Barreiro, 20 de maio de 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal

PORTOBARREIROPREV
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
Fone/Fax (042) 3661-1010 - portobarreireprev@gmail.com

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 01/2020
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020

Empresa Contratada:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Objeto:
REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA FINANCEIRA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.

Valor do Contrato:
R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)

Vigência:
06 (seis meses)

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 23 de abril de 2020.

ANDREA WOLFF LAJO
Diretora Presidente
CPF: 036.165.669-67



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 661-1010

PORTARIA N.º 010/2020.
De 08 de abril de 2020.

SÚMULA: Nomeia Fiscal de Termo de Colaboração.

A Senhora MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Srª. VANETE MARIA DA ROSA, portadora da cédula de identidade nº. 4.620.124-8 e CPF nº. 644.162.919-49, como Fiscal do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Porto Barreiro e S.O.S (Serviço de Obras Sociais) de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº. 032/2019, de 03 de junho de 2019, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 para a contratação da empresa IMPRESSOS MANIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 20.010.482/0001-30, para AQUISIÇÃO DE PASTAS COM FECHO PARA ACONDICIONAMENTO DE NOTA FISCAL DE BLOCO DE PRODUTOR RURAL COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM CORES, pelo valor total de R\$ 9.665,00 (nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Porto Barreiro, 26 de maio de 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 19/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Empresa Contratada:
IMPRESSOS MANIA LTDA - ME
CNPJ nº. 20.010.482/0001-30

Objeto:
AQUISIÇÃO DE PASTAS COM FECHO PARA ACONDICIONAMENTO DE NOTA FISCAL DE BLOCO DE PRODUTOR RURAL COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM CORES.

Item	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço	Preço total
1	PASTA DE NAPA COM FECHO TECIDO BAGUM SINTETICO, PARA NOTA FISCAL DE BLOCO DE PRODUTOR RURAL, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM CORES.	500,00	UN	9,80	4.900,00
					TOTAL R\$ 4.900,00

R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Vigência:
De 26/05/2020 a 25/11/2020.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 26 de maio de 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal
CPF: 620.332.209-15

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00min DO DIA 15 DE JUNHO DE 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderele, 379, fone (42) 3636-1185, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com

Cantagalo, 28 de maio de 2020.

JEAN MATHEUS MARTINS DE JESUS
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h30min, dia 16 de junho de 2020, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderele, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por menor valor global, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA A SER EXECUTADA NA RUA ALZIRA PINTO, ENTRE OS BAIRROS DARIANA E MARIA AUGUSTA, NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 03/2020-PMC e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 11/2020, de 23 de janeiro de 2020, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com ou baixado no site do Município <<http://cantagalo.pr.gov.br>>.

Cantagalo/Pr, 28 de maio de 2020.

Josmar Alexandre de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 96/2020
Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.077/2019 de 11/10/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional por:

• Anulação de Dotação: na importância de R\$ 10.499,00 (dez mil quatrocentos e nove e nove reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de Anulação de Dotação, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 28 de Maio de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

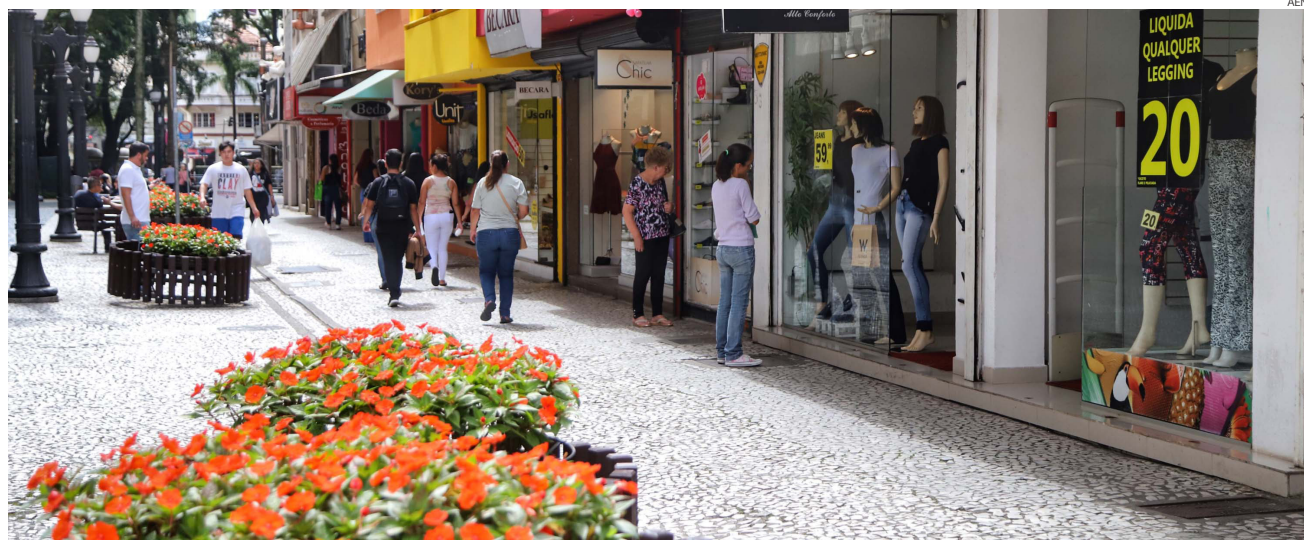
Município de Cantagalo - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ano nº 1088 - Decreto nº 96/2020 de 28/05/2020	Exercício	Lei Orçamentária Anual - LRA	Previsão	Realização
Atenuação: 100% Lei orçamentária	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotação	10.499,00	10.499,00
Suplementar	Excesso de arrecadação	Anulação de Dotação	10.499,00	10.499,00
Suplementar	Excesso de arrecadação	Anulação de Dotação	10.499,00	10.499,00

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua C

Estado contabiliza queda de R\$ 1,2 bilhão na arrecadação de ICMS

O resultado é a soma das perdas já registradas em abril e maio em razão da pandemia. Em relação aos valores previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), o déficit no ano já alcançou R\$ 1,3 bilhão. Vendas em alguns setores começam a retomar os patamares de normalidade



Apesar das vendas do comércio ainda estarem em nível abaixo do padrão normal para o mês de maio, alguns setores mostraram ligeira recuperação

O Governo do Estado deixou de arrecadar R\$ 1,2 bilhão em Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) em 2020 em função da pandemia provocada pelo novo coronavírus. O resultado real é a soma das perdas já registradas em abril (R\$ 448 milhões) e maio (R\$ 800 milhões).

Um recorte até o dia 25 de cada mês mostra que os cofres públicos perderam 9,1% do que foi registrado no mesmo período do ano passado. Em relação aos valores previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), o déficit no ano já alcançou R\$ 1,3 bilhão.

Os setores que mais impactaram o resultado de maio (até o dia 25) foram combustíveis (-65,8%), automotivo (-58,2%), comércio varejista (-35,4%) e be-

vidas (-29,1%). A variação é relativa ao mesmo mês de 2019. As nove principais atividades econômicas registraram perdas, inclusive agricultura/extração, que vinha mantendo bom ritmo de produção e escoamento.

Os dados constam no boletim conjuntural elaborado pelas secretarias de Planejamento e Projetos Estruturantes e da Fazenda e divulgado nesta quinta-feira (28). Mesmo no cenário de perdas, o estudo indica bons sinais nas vendas e na recuperação da atividade econômica a partir da segunda quinzena de maio.

Segundo a análise, o resultado financeiro negativo tardou a aparecer na contabilidade do Tesouro por causa da natureza da arrecadação tributária do poder público. As arrecadações negativas de abril fo-

ram impactadas pela interrupção das atividades em março, e em maio as perdas tiveram como parâmetro a anormalidade econômica de abril.

A soma dos recursos que deixaram de entrar nos cofres públicos já atinge quase 60% da ajuda que o Paraná vai receber do governo federal, de cerca de R\$ 1,9 bilhão (além de R\$ 563 milhões da suspensão da dívida com a União). As perdas também impactam diretamente os municípios, que recebem 25% da arrecadação do imposto.

O ICMS é a principal fonte de arrecadação do Estado e representa 59% da receita corrente líquida (RCL), já descontadas as transferências obrigatórias. O imposto é o termômetro da atividade econômica (industrial, comercial e do agronegócio) e da circulação de bens e mercadorias, e é fundamental para o pagamento da folha do funcionalismo, dos investimentos e dos programas sociais.

Vendas

Apesar das vendas do comércio ainda estarem em nível abaixo do padrão normal para o mês de maio, alguns setores mostraram ligeira recuperação na semana de 18 a 24. As vendas no setor automotivo e de

partes, peças e acessórios de carros, por exemplo, alcançaram os melhores patamares desde meados de março.

A movimentação em restaurantes e lanchonetes aumentou em maio na comparação com abril, mas ainda está cerca de 60% abaixo do nível de março. Os setores de vestuário e acessórios; cama, mesa e banho; e calçados assistem realidade similar, de recuperação em maio, mas ainda está 40% abaixo da normalidade.

Segmentos como materiais de construção; informática e telefonia; áudio, vídeo e eletrodomésticos; linha branca; telefone celular; e televisores mantêm bons índices de vendas nas últimas semanas, com variação até 30% superior em relação ao começo da pandemia em alguns setores. O comércio de móveis, colchões e iluminação aponta viés contínuo de alta, também com status superior ao começo da crise, entre os dias 2 e 8 de março.

Os setores de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas) e de alimentação (carnes, peixes, frutos do mar, frutas, verduras, raízes, mel, laticínios, ovos, café, farinha, sementes e cereais) registraram volume de vendas estável ao longo dos últimos três meses.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O INCISO V DO ARTIGO 33 E ARTIGO 48 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI,

LEI MUNICIPAL Nº. 020/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a publicação da lista de espera dos pacientes que aguardam por procedimentos eletivos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Município de Laranjeiras do Sul.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deve publicar e atualizar as listas de espera dos pacientes que aguardam procedimentos eletivos, como consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas, do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único: As listas disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou procedimentos, constando todos os pacientes que aguardam esses atendimentos.

Art. 2º - A divulgação das informações de que trata esta Lei deve observar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou também pelas iniciais do nome e número de protocolo.

Art. 3º - As listas de espera que tratam esta Lei devem ser disponibilizadas por meio eletrônico, no site oficial da Secretaria Municipal de Saúde e do município com acesso irrestrito a todos os cidadãos, contendo a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, reconhecidos como tal.

Parágrafo único: As listas de que trata o caput deste artigo deverão ser atualizadas na Internet semanalmente, devendo constar a data de sua publicação.

Art. 4º - As listas de espera divulgadas devem conter:

- I - a data de solicitação da consulta (discriminada por especialidade), do exame, das intervenções cirúrgicas ou de outros procedimentos;
- II - a posição que o paciente ocupa na fila de espera;
- III - Os inscritos habilitados para a respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;
- IV - a relação dos pacientes já atendidos, por meio da divulgação que garanta o seu anonimato
- V - a especificação do tipo de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos; e
- VI - a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.

§ 1º - Para efeitos do inciso III do caput deste artigo, entende-se por "inscritos habilitados" a unidade de saúde que prestará o serviço de consultas, exames, intervenções cirúrgicas ou outros procedimentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2º - Excepcionalmente, as listas estarão sujeitas a alterações nos casos de:

- I - inclusão ou exclusão de pacientes pelos médicos reguladores, de acordo com a gravidade do caso;
- II - aumento ou diminuição da oferta de vagas disponíveis para agendamento;
- III - bloqueio de agenda ou centros cirúrgicos; ou
- IV - cumprimento de decisão judicial.

Art. 5º - Fica facultado ao Poder Executivo Municipal a criação de serviço gratuito para consulta telefônica à lista de que trata esta Lei. (Se for o caso).

Art. 6º - As unidades de saúde afixarão em local visível as principais informações desta Lei.

Fone/Fax: (42) 3635-6861 - (42) 3635-4308
www.camara.pr.gov.br - camara@cmis.pr.gov.br
Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070 Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 26 de MAIO de 2020.


CARLOS ALBERTO MACHADO "MAGRÃO"
Presidente
Gestão 2019/2020



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O INCISO V DO ARTIGO 33 E ARTIGO 48 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI,

LEI MUNICIPAL Nº. 020/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a publicação da lista de espera dos pacientes que aguardam por procedimentos eletivos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Município de Laranjeiras do Sul.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deve publicar e atualizar as listas de espera dos pacientes que aguardam procedimentos eletivos, como consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas, do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único: As listas disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou procedimentos, constando todos os pacientes que aguardam esses atendimentos.

Art. 2º - A divulgação das informações de que trata esta Lei deve observar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou também pelas iniciais do nome e número de protocolo.

Art. 3º - As listas de espera que tratam esta Lei devem ser disponibilizadas por meio eletrônico, no site oficial da Secretaria Municipal de Saúde e do município com acesso irrestrito a todos os cidadãos, contendo a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, reconhecidos como tal.

Parágrafo único: As listas de que trata o caput deste artigo deverão ser atualizadas na Internet semanalmente, devendo constar a data de sua publicação.

Art. 4º - As listas de espera divulgadas devem conter:

- I - a data de solicitação da consulta (discriminada por especialidade), do exame, das intervenções cirúrgicas ou de outros procedimentos;
- II - a posição que o paciente ocupa na fila de espera;
- III - Os inscritos habilitados para a respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;
- IV - a relação dos pacientes já atendidos, por meio da divulgação que garanta o seu anonimato
- V - a especificação do tipo de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos; e
- VI - a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.

§ 1º - Para efeitos do inciso III do caput deste artigo, entende-se por "inscritos habilitados" a unidade de saúde que prestará o serviço de consultas, exames, intervenções cirúrgicas ou outros procedimentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2º - Excepcionalmente, as listas estarão sujeitas a alterações nos casos de:

- I - inclusão ou exclusão de pacientes pelos médicos reguladores, de acordo com a gravidade do caso;
- II - aumento ou diminuição da oferta de vagas disponíveis para agendamento;
- III - bloqueio de agenda ou centros cirúrgicos; ou
- IV - cumprimento de decisão judicial.

Art. 5º - Fica facultado ao Poder Executivo Municipal a criação de serviço gratuito para consulta telefônica à lista de que trata esta Lei. (Se for o caso).

Art. 6º - As unidades de saúde afixarão em local visível as principais informações desta Lei.

Fone/Fax: (42) 3635-6861 - (42) 3635-4308
www.camara.pr.gov.br - camara@cmis.pr.gov.br
Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070 Laranjeiras do Sul - PR

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 006/2020/PMQI

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços sob o regime de empreitada por preço global, para efetuar a troca da cobertura existente por telhas de aço galvanizado tipo trapezoidal junto a Sede da Farmácia Básica Municipal, localizada na Rua Juazeiro, 957, Lotes 04 e 05, Quadra 170-A, Centro de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

SESSÃO E ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 19 de junho de 2020, até às 09:00 horas.

RECURSOS: Governo Federal, Ministério da Saúde - Emendas Parlamentares.

AUTORIZAÇÃO: Anelso Ubiali - Prefeito Municipal.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.quedasdouguacu.pr.gov.br, no Departamento de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1065, Centro, pelo Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacoes@fiquet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 28 de maio de 2020.

JOÃO ALVES DE MOURA
Presidente da Comissão de Licitações